



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 372/2007

“Autoriza a doação de bens móveis ao CEFET”

A Câmara Municipal de Natividade aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Natividade autorizado a fazer doação, em complementação de contrapartida a que se obriga o município, ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CAMPOS – CEFET, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da educação, de 100 (cem) Carteiras Universitárias de resina plástica de alto impacto, modelo adulto, no valor total de R\$ 16.250,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Art. 2º - Os bens a que se refere o artigo anterior constituem complementação da contrapartida de responsabilidade do município de Natividade para incorporação do acervo patrimonial da Unidade de Ensino da Rede de Educação Tecnológica que será construída no município de Itaperuna para atendimento a todos os municípios que integram a região Noroeste Fluminense

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 05 de dezembro de 2007.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 – Tel/Fax: (22) 3841-2245
governo@natividade.rj.gov.br